EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018

O **Município de São Lourenço do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alfredo Born, n.º 202, inscrita no CNPJ sob n.º 87.893.111/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rudinei Härter, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que está procedendo ao **Chamamento Público nº 10/2018 – Concessão de uso gratuito de módulos do condomínio industrial** e estará recebendo os envelopes com os documentos para fins de Credenciamento:

1. DO OBJETO

a) Concessão de uso gratuito dos módulos, nº 03 e 04 do prédio do Condomínio Industrial (Berçário) e a parte externa correspondente e proporcional, localizado no Município de São Lourenço do Sul, na Rua Pedro Ulisses Duarte, s/n, para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Esses módulos deverão ser ocupados por uma única empresa tendo em vista que são acoplados.

Parágrafo Primeiro: O período para envio de envelopes, contendo a documentação, será de **06 de setembro de 2018 a 06 de outubro de 2018**, sendo que, aqueles que forem recebidos até as **09h30min do dia 19 de setembro de 2018**, serão abertos nessa data. Posteriormente, permanecerá aberto o período para envio de documentos, caso haja mais interessados, ocorrendo à abertura dos envelopes em até 05 dias após o recebimento dos mesmos pela Central de Compras.

Parágrafo segundo: Os fiscais do termo deste Chamamento Público serão Zuleica Lilge e Gilson Arilene dos Santos.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus anexos e que obedeçam as disposições da legislação municipal pertinente (em especial a Lei nº 2374/99 que dispõe sobre a emissão de sons e ruídos), e que não tenham como atividade à criação de animais, e apresentem os seguintes documentos:

2.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02, (cfe anexo II);

2.1.2. Declaração de conhecimento do prédio do Condomínio Industrial e de suas possibilidades operacionais, assinada pelo representante da empresa (Anexo I). A visita ao Condomínio Industrial poderá ser feita por agendamento através da Sala do Empreendedor, telefone (53) 3251 9598.

2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais,

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licenciamento da empresa perante o órgão sanitário e/ou ambiental competente de sua sede, no caso de atividade sujeita a tal fiscalização (quando for o caso);

b) Alvará de licença e localização da empresa.

2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data da emissão do documento.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

a) Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em envelope fechado, e identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º ----/2018

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

O envelope deverá conter também:

a) “Perfil de Negócio”, descrito no Anexo IV deste Edital;

4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO:

Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro de Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 4818/2018).

4.1. O tipo desta Licitação é **Melhor Técnica**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério Melhor Técnica.

4.1.1. As propostas entregues pelos candidatos serão analisadas de acordo com os seguintes critérios

Requisitos	Critérios	Pontos
I - Capacitação para o Empreendimento	**a) formação profissional (específica) compatível com a atividade:** *Totalmente compatível – 5 pontos;* *Similar – 2 pontos;* *Nenhum – 0 pontos*	
	b) experiência no processo produtivo (ou afim): *Mais de 2(dois)anos – 5 pontos;* *De 1(um) a 2(dois)anos – 3 pontos;* Até 1(um) ano – 2 pontos *Nenhum – 0 pontos*	
II - Dados Econômicos	**a) valor do capital próprio no investimento:** *Mais de R$ 50.000,00 – 5 pontos;* *Acima de R$10.000,00 até R$ 50.000,00* – 3 pontos *De até R$10.000,00 – 1 ponto* *Nenhum – 0 pontos*	
	b) número total de empregos a serem gerados: *Mais de 10 – 5 pontos;* *De 5 a 10 – 3;* *Menos de 5 – 1 ponto;* *Nenhum – 0 pontos*	
	c) número de empregos a serem gerados para pessoas residentes neste município: *Mais de 10 – 5 pontos;* *De 5 a 10 – 3;* *Menos de 5 – 1 ponto;* *Nenhum – 0 pontos*	

4.1.2. No julgamento das propostas pela Comissão de Julgamento de Licitação, cada item receberá pontuação **de 0 a 5**, que somados resultarão em uma pontuação final.

4.1.3. Os licitantes serão classificados em ordem crescente, sendo considerado melhor colocado aquele que tiver o maior número de pontos obtidos de acordo com o disposto no item 4.5.1, e assim respectivamente.

4.1.4. Após o julgamento das propostas serão disponibilizados aos licitantes os pareceres utilizados para a avaliação.

4.4.5. Caso haja empate na pontuação das empresas será efetuado sorteio público.

5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não pontuarem (pontuação igual a zero) no quesito constante no item 4.1.1, inciso II, letra "a";

b) não estiverem adequadas à estrutura física do Condomínio Industrial ou às normas dos órgãos ambientais;

c) contiverem condições diferentes das estipuladas neste Edital;

5.1. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3,§2º da Lei Federal 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, alegando equívocos quanto a sua apresentação.

5.3. Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.4. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO:

6.1. O município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual, podendo proceder ao descredenciamento, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.2. O credenciado deverá apresentar no prazo de até 90 dias a documentação citada nos itens 2.2, 2.3 e 2.4, e APPCI atualizados para o endereço objeto da concessão, sob pena de cancelamento do credenciamento.

6.3. O credenciado que deixar de atender as condições de habilitação durante a vigência do termo, terá suspenso seu credenciamento enquanto perdurar o impedimento

6.4. É vedado:

a) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo;

b) O Credenciamento de profissional pertencente ao quadro permanente do Município

c) O credenciamento de profissional que venha a ser servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

7. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de São Lourenço do Sul/RS.

8. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante TERMO próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

9. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente credenciamento é de três (03) anos, podendo ser prorrogado por até dois (02) períodos de um (01) ano cada, mediante decisão da CONCEDENTE, á contar da data de assinatura do termo.

10. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações pelo Município e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a CONCEDENTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicadas a critério do Município, se o CONCESSIONÁRIO infringir qualquer cláusula do termo, prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização, pela CONCEDENTE, do cumprimento das obrigações a que está sujeito.

e) A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

A rescisão do presente Termo poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

a) Aquelas descritas nas penalidades;

b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) Falta grave a juízo do Município;

d) Abandono total ou parcial do módulo concedido;

e) Falência ou insolvência da CONCESSIONÁRIA;

f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

h) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contrato;

i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j) Por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONCEDENTE;

k) Não dar início às atividades no prazo estipulado;

Parágrafo único: Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, aquelas determinadas em Lei ou regulamento.

11. INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto á Secretaria da Fazenda Central de Compras pelo telefone (53) 3251 9563 ou pelo e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou ainda junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Senador Pinheiro Machado, 100 – no Horário 08:00h ás 14:00h, ou pelo telefone (53) 3251.1108 ou 3251.9557.

São Lourenço do Sul/RS, 06 de setembro de 2018.

Helena Moreira Peske

Central de Compras e Licitações

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2018

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, tem e justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Concessão de uso gratuito de módulos, nº 03 e 04 do prédio do Condomínio Industrial e a parte externa correspondente e proporcional, localizado no Município de São Lourenço do Sul, na Rua Pedro Ulisses Duarte, s/n.

Parágrafo Único – A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar o módulo para fins específicos de instalação da empresa, nos termos da proposta apresentada pelo mesmo e classificada na licitação supra referida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente credenciamento é de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei 8.666/1993, á contar da data de assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. O município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual, podendo proceder ao descredenciamento, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2. É vedado o trabalho do credenciado nas dependências ou setor próprio da Administração Pública Municipal;

3. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo;

4. O profissional credenciado que venha a ser Servidor Público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, terá suspenso seu credenciamento enquanto perdurar o impedimento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São obrigações da concessionária:

1. Executar fielmente o objeto do presente Termo;

2. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre serviços contratados pela concessionária, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários aos contratantes e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das necessidades operacionais do módulo, tais como água, energia elétrica, telefone, etc.

8. Instalar marcadores de água e luz referente ao módulo utilizado.

9. Participar de cursos de capacitação oferecidos pela **CONCEDENTE**;

10. Elaborar “plano de negócio”, pormenorizado, com base no perfil de negócios, comprometendo-se a realizá-lo como objetivo/meta durante o período de concessão;

11. Instalar-se no Condomínio Industrial no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo;

12. Fornecer, quando solicitado, à CONCEDENTE, dados sócio-econômico-financeiros referentes aos seus negócios para acompanhamento e avaliação;

13. Restituir, ao final do prazo de vigência, o módulo em condições, com vistoria do Fiscal de Contrato.

14. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a **CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade, tais como: acidente de trabalho, recolhimento de INSS de seus empregados, etc;

15. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

16. Observar a legislação municipal pertinente (em especial a Lei nº 2374/99 que dispõe sobre a emissão de sons e ruídos).

17. Contratar mão de obra de trabalhadores residentes no município de São Lourenço do Sul, que deverão no ato da contratação comprovar residência, não se aplicando a esta norma, os cargos que dependem de mão de obra especializada que não sejam encontradas no município.

18. Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço, objeto desta Concessão

19. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

20. Os concessionários não poderão trocar entre si o uso dos módulos, e caso de necessidade de alterações das estruturas físicas dos módulos, estas alterações deverão ser aprovadas pela CONCEDENTE.

21. **O credenciado deverá apresentar no prazo de até 90 dias a documentação citada nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 do edital, e APPCI atualizados para o endereço objeto da concessão.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Cumprir as obrigações dispostas na Lei Municipal nº 2341/99, 3243/2010 e alteração

CLÁUSULA SÉXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Credenciante realizará a fiscalização decorrente do Termo de Concessão através dos servidores Zuleica Lilge e Gilson Arilene dos Santos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades

a) Advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações pelo Município e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a CONCEDENTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicadas a critério do Município, se o CONCESSIONÁRIO infringir qualquer cláusula do termo, prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização, pela CONCEDENTE¸ do cumprimento das obrigações a que está sujeito.

e) A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

A rescisão do presente Termo poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

a) Aquelas descritas nas penalidades;

b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) Falta grave a juízo do Município;

d) Abandono total ou parcial do módulo concedido;

e) Falência ou insolvência da CONCESSIONÁRIA;

f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

h) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contrato;

i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j) Por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONCEDENTE;

k) Não dar início às atividades no prazo estipulado;

Parágrafo único: Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, aquelas determinadas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo está vinculado ao Chamamento Público nº10/2018 aplicando-se as regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Lourenço do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Temo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul-RS, __ de _____ de 2018.

_____ _____

Credenciante Credenciado

ANEXO I

MODELO da declaração de conhecimento do prédio do Condomínio Industrial e de suas possibilidades operacionais

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARO para fins do **Chamamento Público nº -----/2018**, estar ciente do local onde está instalado o Condomínio Industrial para Micro e Pequenas Empresas, localizado no Município de São Lourenço do Sul, na Rua Pedro Ulisses Duarte, s/nº, assim como das possibilidades físicas do prédio.

São Lourenço do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e nome do Licitante

ANEXO II

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Chamamento Público, regulamentado pelo Edital 10/2018, que a empresa, CNPJ:

() Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

() Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

() Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

() Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante

CPF

ANEXO III

MODELO da declaração de que o licitante não é sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº_____, abaixo assinado, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº xxx/2018, DECLARO não ser sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência.

São Lourenço do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e nome do Licitante

ANEXO IV

MODELO do Perfil de Negócios

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1.1 – Nome: _____

1.2 – Endereço:_____

Cidade:_____CEP:_____

Fone:_____ E-mail_____

1.3 – CNPJ:_____ Inscr. Estadual: _____

1.4 – Proprietários / Sócios:_____

1.5 – Forma jurídica: () Sociedade por quotas de responsabilidade Ltda. () Firma Individual

1.6 – Ramo / Atividade: _____

1.7 – Valor do capital próprio no investimento: R$ _____

1.8 – Principais produtos / serviços:

1.9 – Sua empresa é associada a alguma Associação de Empresários?

() ACI () Outra. Qual? _____ () Não

1.10 – Possui conta bancária? () Sim Banco_____() Não

2 – DADOS DO EMPREENDEDOR

2.1 – Nome: _____

2.2 – Idade: _____

2.3 – Grau de escolaridade:

() Ensino fundamental completo () Ensino fundamental incompleto

() Ensino médio completo () Ensino médio incompleto

() Curso profissionalizante completo () Técnico profissionalizante incompleto Curso:

() Superior completo () Superior incompleto Curso:

2.4 – Outros cursos profissionalizantes e respectivas cargas horárias:

2.5 – Relatar sucintamente a experiência profissional:

3 - ESTRUTURA DE MÃO-DE-OBRA EMPREGADA

3.1 – N° total de empregados: inicial:_____ projeção futura: _____

3.2 – N° de empregados residentes no município: inicial:_____ projeção futura: _____

3.3 – Valor total estimado da folha de pagamento mensal dos empregados:

inicial: R$ _____ projeção futura: R$ _____

3.4 – A empresa necessita de treinamento de pessoal?

() Na produção. Qual?_____

() Nas vendas. Qual?_____

() Na administração. Qual? _____

() Outros. Informar quais:_____

4 - ESTRUTURA INDUSTRIAL

4.1 ***– Informe os principais itens de matéria-prima e as respectivas origens:***

Matéria-prima Origem

_____ _____

_____ _____

4.2 – Produção inicial estimada:

Produtos Quantidade

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

4.3 – Cite fatores que constituem problemas no processo produtivo:

() Equipamentos

() Matéria-prima

() Processo desatualizado

() Falta tecnologia para desenvolver novos produtos

() Qualificação de mão-de-obra

() Rotatividade de mão-de-obra

() Mão-de-obra não encontrada

() Falta espaço físico

() Outros problemas. Citar:_____

4.4 – Quantos módulos empresariais seriam necessários para satisfazer as necessidades iniciais da empresa?

() um () dois

4.5 – A empresa possui todas as máquinas/equipamentos para a produção?

() Sim. Cite as principais:

() Necessita de alguns. Quais? _____

Valores: _____

4.6 – Como a empresa pretende adquirir as máquinas/equipamentos?

() Através de recursos próprios

() Através de financiamento. Valor: R$ _____

4.7 – Se pretende financiamento, a empresa possui garantias/avais?

() Sim. Que tipo ? _____

Valor: R$ _____

4.8 – A empresa já possui algum financiamento contratado?

() Sim. Valor da parcela mensal: R$ _____

Prazo restante para quitação: _____ meses.

() Não

5 – ESTRUTURA COMERCIAL

5.1 – A produção é comercializada:

() Por encomenda _____%

() Colocada no mercado _____%

5.2 – Descreva, sinteticamente, o seu mercado consumidor: local, projeção futura, etc.

5.3 – Cite fatores que constituem problemas na comercialização:

() Falta de fornecedor local () Concorrência

() Qualificação de vendedores () Propaganda e publicidade

() Falta de equipe de vendas () Prazo e preço de venda

() Poder de barganha na compra () Outros:_____

5.4 – Cite produtos que são procurados e a empresa não vende, mas poderia produzi-los no Condomínio:

6. ESTRUTURA DE SERVIÇOS

6.1 – A empresa presta/vende serviços? () Sim () Não

() Regularmente vende

() Eventualmente vende

() Não vende e tem disponibilidade

6.2 – Cite os serviços mais procurados e que não são vendidos:

7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 – A localização de sua empresa facilita as vendas? () Sim () Não

7.2 – Sua empresa tem planos de crescimento? () Sim () Não

7.3 – Caso afirmativo, cite no que consiste esse crescimento:

() Instalações () Produção

() Vendas () Outros:_____

São Lourenço do Sul, _____ de _____ de 2018.

Nome:

CPF:

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL

1. JUSTIFICATIVA

1.1. São Lourenço do Sul tem sua economia voltada para o turismo, agricultura, pecuária e pequenos negócios. Os pequenos negócios formam uma importante parcela da economia do Município.

O Condomínio Industrial é uma área instituída do Município de São Lourenço do Sul, com objetivo de proporcionar estímulo e incentivo para Microempresas, Pequenas Empresas e Empresas de pequeno Porte. A ocupação de módulos da referida área visa apoiar o desenvolvimento econômico do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a concessão de uso gratuito dos módulos, nºs 03 e 04, do prédio do Condomínio Industrial e parte externa correspondente e proporcional, localizado no Município de São Lourenço do Sul, na Rua Pedro Ulisses Duarte, s/n, para Microempresas, Pequenas Empresas e Empresas de pequeno Porte. Esses módulos deverão ser ocupados por uma única empresa tendo em vista que são acoplados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E USO

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar o módulo para os fins específicos de instalação da empresa, nos termos da proposta apresentada pelo mesmo e classificada no Chamamento Público.

3.2. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País que obedeçam as disposições da legislação municipal pertinente (em especial a Lei nº2374/99 que dispõe sobre emissão de sons e ruídos), e que não tenham como atividade à criação de animais e normas contidas no Edital e seus Anexos;

3.4. Para participar as empresas devem apresentar toda a documentação exigida para o respectivo certame;

a) Declaração de conhecimento do prédio do Condomínio Industrial e de suas possibilidades operacionais, assinada pelo representante da empresa (Anexo I).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 3 (três) anos, a partir da assinatura do Contrato de Concessão de Uso.

4.2. O instrumento poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos de 1 (um) ano cada, mediante decisão do CONCEDENTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. São obrigações da concessionária:

a) Executar fielmente o objeto do presente Termo;

b) Indicar preposto para representá-la na execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre serviços contratados pela concessionária, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários aos contratantes e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

e) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

g) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das necessidades operacionais do módulo, tais como água, energia elétrica, telefone, etc.

h) Instalar marcadores de água e luz referente ao módulo utilizado.

i) Participar de cursos de capacitação oferecidos pelo **CONCEDENTE**;

j) Elaborar “plano de negócio”, pormenorizado, com base no perfil de negócios, comprometendo-se a realizá-lo como objetivo/meta durante o período de concessão;

k) Instalar-se no Condomínio Industrial no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo;

l) Fornecer, quando solicitado, à CONCEDENTE, dados sócio-econômico-financeiros referentes aos seus negócios para acompanhamento e avaliação;

m) Restituir, ao final do prazo de vigência, o módulo em condições, com vistoria do Fiscal de Contrato.

n) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a **CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade, tais como: acidente de trabalho, recolhimento de INSS de seus empregados, etc;

o) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao **CONCEDENTE** ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

p) Observar a legislação municipal pertinente (em especial a Lei nº 2374/99 que dispõe sobre a emissão de sons e ruídos).

q) Contratar mão de obra de trabalhadores residentes no município de São Lourenço do Sul, que deverão no ato da contratação comprovar residência, não se aplicando a esta norma, os cargos que dependem de mão de obra especializada que não sejam encontradas no município.

r) Os licitantes não poderão trocar entre si o uso dos módulos, e caso de necessidade de alterações das estruturas físicas dos módulos, estas alterações deverão ser aprovadas pela CONCEDENTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

6.1. Cumprir as obrigações dispostas na Lei Municipal nº 2341/99, 3243/2010 e alteração.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Se a **CONCESSIONÁRIA** não cumprir com as obrigações assumidas, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações pelo Município e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a CONCEDENTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicadas a critério do Município, se o CONCESSIONÁRIO infringir qualquer cláusula do termo, prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização, pela CONCEDENTE¸ do cumprimento das obrigações a que está sujeito.

7.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

8. DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Aquelas descritas nas penalidades;

b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) Falta grave a juízo do Município;

d) Abandono total ou parcial do módulo concedido;

e) Falência ou insolvência da CONCESSIONÁRIA;

f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

h) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contrato;

i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j) Por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONCEDENTE;

k) Não dar início às atividades no prazo estipulado;

8.2. Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, aquelas determinadas em Lei ou regulamento.

9. DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

9.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar**:**

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licenciamento da empresa perante o órgão sanitário e/ou ambiental competente de sua sede, no caso de atividade sujeita a tal fiscalização (quando for o caso);

b) Alvará de licença e localização da empresa.

9.2. O licitante deverá apresentar também:

a) “Perfil de Negócio”, descrito no Anexo IV;

b) Projeto detalhado contendo informações pormenorizadas sobre a Micro ou Pequena empresa, sobre o que pretende se instalar no Condomínio Industrial, com todos os dados que o proponente entender pertinentes, tais como, equipamentos, mão-de-obra especializada, etc.

c) Telefone e e-mail para contato.

9.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da licitação.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO:

Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro de Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 4818/2018).

10.1. O tipo desta Licitação é **Melhor Técnica**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **MELHOR TÉCNICA**.

10.1.1. As propostas entregues pelos candidatos serão analisadas de acordo com os seguintes critérios

Requisitos	Critérios	Pontos
I - Capacitação para o Empreendimento	**a) formação profissional (específica) compatível com a atividade:** *Totalmente compatível – 5 pontos;* *Similar – 2 pontos;* *Nenhum – 0 pontos*	
	b) experiência no processo produtivo (ou afim): *Mais de 2(dois)anos – 5 pontos;* *De 1(um) a 2(dois)anos – 3 pontos;* Até 1(um) ano – 2 pontos *Nenhum – 0 pontos*	
II - Dados Econômicos	**a) valor do capital próprio no investimento:** *Mais de R$ 50.000,00 – 5 pontos;* *Acima de R$10.000,00 até R$ 50.000,00* – 3 pontos *De até R$10.000,00 – 1 ponto* *Nenhum – 0 pontos*	
	b) número total de empregos a serem gerados: *Mais de 10 – 5 pontos;*	

	De 5 a 10 – 3; *Menos de 5 – 1 ponto;* *Nenhum – 0 pontos*	
	c) número de empregos a serem gerados para pessoas residentes neste município: *Mais de 10 – 5 pontos;* *De 5 a 10 – 3;* *Menos de 5 – 1 ponto;* *Nenhum – 0 pontos*	

10.1.2. No julgamento das propostas pela Comissão de Julgamento de Licitação, cada item receberá pontuação **de 0 a 5**, que somados resultarão em uma pontuação final.

10.1.3. Os licitantes serão classificados em ordem crescente, sendo considerado melhor colocado aquele que tiver o maior número de pontos obtidos de acordo com o disposto no item 4.5.1, e assim respectivamente.

10.1.4. Após o julgamento das propostas serão disponibilizados aos licitantes os pareceres utilizados para a avaliação.

10.4.5. Caso haja empate na pontuação das empresas será efetuado sorteio público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONCEDENTE poderá alterar o contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo aditivo.

11.2. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

11.3. Os casos omissos oriundos serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.4. Fiscais de execução do termo de Concessão serão Zuleica Lilge Gilson Arilene dos Santos.